

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4690 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rio Belém, 61 - Centro - Cx. Postal 211 - 85301-470
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS
4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: D J LONGONI TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 46.817.076/0001-05, situada no Km 130, s/nº, Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.319-899, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO JOSE LONGONI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 105.610.129-62 e portador da cédula de identidade nº 13.247.691-8-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 78.116,00 (setenta e oito mil, cento e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025
Objeto: Registro de preços aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos e bancos de madeira plástica para atender a demanda das secretarias do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 20/08/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 05 de agosto de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 078/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E INCLUSO FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO, NUM PERÍODO DE 24 HORAS PARA CÃES E EVENTUALMENTE GATOS

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição/Serviço	Marca	Modelo	Insulada	Quantidade	Preço	Preço total
1	ANIMAL (CANINO OU FELINO), MACHO OU FÊMEA ATÉ 5 KG	SERVICÓ	SERVICÓ	BN	36,00	13,67	12.121,20
2	ANIMAL (CANINO OU FELINO), MACHO OU FÊMEA ACIMA DE 5 A 12 KG	SERVICÓ	SERVICÓ	BN	550,00	35,27	19.398,50
3	ANIMAL (CANINO), MACHO OU FÊMEA ACIMA DE 12 A 15 KG	SERVICÓ	SERVICÓ	BN	530,00	36,87	19.541,10
4	ANIMAL (CANINO), MACHO OU FÊMEA ACIMA DE 15 A 20 KG	SERVICÓ	SERVICÓ	BN	360,00	43,07	15.505,20
TOTAL							R\$ 66.566,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 66.566,00 (Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 080/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUÍFOS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADA COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição/Serviço	Marca	Modelo	Insulada	Quantidade	Preço	Preço total
1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO 31 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2015	SERVICÓ	SERVICÓ	MT	380,00	51,43	9.257,40
2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2015	SERVICÓ	SERVICÓ	MT	380,00	77,51	13.951,80
3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO 100 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2015	SERVICÓ	SERVICÓ	MT	380,00	36,84	10.947,20
4	RÍFIO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO 31 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2015	SERVICÓ	SERVICÓ	MT	250,00	43,51	10.877,50
5	RÍFIO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75, BOM FORNECIDO E INSTALADO EM CONDIÇÕES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF 06/2022	SERVICÓ	SERVICÓ	MT	76,00	26,96	1.824,20
6	RÍFIO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100, BOM FORNECIDO E INSTALADO EM CONDIÇÕES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF 06/2022	SERVICÓ	SERVICÓ	MT	76,00	30,22	2.115,40
7	RÍFIO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150, BOM FORNECIDO E INSTALADO EM CONDIÇÕES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF 06/2022	SERVICÓ	SERVICÓ	MT	50,00	34,25	2.712,50
TOTAL							R\$ 61.686,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 51.686,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cem Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025-PMLS

OBJETO: DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2025/2026, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, inscrita no CNPJ sob o nº 84.861.145/0001-77, situada na Avenida Santos Dumont, nº 5235, Parque Industrial, Laranjeiras do Sul – PR, Cep 85.303-140, representado pelo Sr. **PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.573.709-47 portador da cédula de identidade nº 1178271-0 SSP-PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.328.059,17 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Oito Mil e Cinquenta e Nove Reais e Dezesseite Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025-PMLS

OBJETO: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Linha Passo Liso, s/nº, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-790, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 077.915.109-79 e portador da cédula de identidade nº 14.725.931-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 104.490,00 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.**

No dia 04 de agosto de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 78/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E INCLUSO FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO, NUM PERÍODO DE 24 HORAS PARA CÃES E EVENTUALMENTE GATOS**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
PEPITA PET E VET LTDA CNPJ: 47.668.813/0001-18	001	R\$ 66.566,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 78/2025 R\$ 66.566,00 (Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025.**

No dia 05 de agosto de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 80/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUÍFOS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADA COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
KRB INDUSTRIA METALURGICA LTDA CNPJ: 46.601.192/0001-92	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007	R\$ 51.686,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 80/2025 R\$ 51.686,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cem Centavos).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025.**

No dia 05 de agosto de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 75/2025, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2025/2026, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL CNPJ: 84.861.145/0001-77	001, 002, 003	R\$ 1.328.059,17

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 75/2025 R\$ 1.328.059,17 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Oito Mil e Cinquenta e Nove Reais e Dezesseite Centavos).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025.**

No dia 05 de agosto de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 76/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 27.814.661/0001-07	001,	104.490,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 76/2025 R\$ 104.490,00 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2023, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que, nos termos do Artigo 2º da Portaria Municipal nº 419/2025, de 21 de julho de 2025, publicada na página 04-A, Edição nº 4.679 do Diário Oficial do Município em 22 de julho de 2025, a candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2023 para o cargo em questão não compareceu no prazo estabelecido para assumir a vaga, abdicando, assim, dos direitos advindos do referido certame, conforme disposto no Artigo 4º da Portaria supracitada.

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL	NOME	ORDEM	CARGO
	Giselle Caroline Bier Moritz	57ª	Auxiliar de Manutenção e Conservação I

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 449/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 14 da Lei 030/2004 de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

DESIGNAR em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de nº 014/2023, de 22/11/2023, a Servidora abaixo relacionada, para que exerça Cargo de Provedor Eleitoral no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO.

MATR.	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO
54508-1	Mariane Andrade Ramos Mikley	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	58.ª	07/08/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 456/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 014/2023 de 22/11/2023, para os fins que seguem;

Art. 2º A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal (Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP: 85301-410), no período de 07 de agosto a 20 de agosto de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 17h, portando cópias dos documentos listados no Anexo I, para formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico Estatutário, conforme Item 19 do Edital nº 001/2023.

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Neiva Andruki de Lima	219603	60.ª

Parágrafo único. Caso desista da vaga, a candidata deverá formalizar a renúncia por escrito, no mesmo local e prazo.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação, nos termos do edital do concurso;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documento de Identificação
Cédula de Identidade (RG) atualizada;
CPF em situação regular (compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento).

Documentos Trabalhistas e Eleitorais
PIS/PASEP (Comprovante de inscrição) e comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
Certificado de Reserva (para candidatos do sexo masculino).

Documentos Familiares
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;
RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (atualizada).

Documentos Profissionais e Acadêmicos
Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) – pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
Diploma ou Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC (para cargos que exijam formação específica).

Outros Documentos
Duas fotos 3x4 recentes (com fundo branco e sem datação);
Para condutores de veículos (Motorista, Operador de Máquinas, etc.): CNH válida e com categoria adequada ao cargo.

Declarações Obrigatórias
Declaração de não acumulo de cargo (original com firma reconhecida), conforme Art. 37 da CF/88 (emitida pelo RH);
Declaração de órgão público atestando ausência de penalidades por atos desabonadores;
Declaração de bens e direitos (Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa).

Certidões e Registros
Carteira de Registro Profissional (se aplicável ao cargo);
Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão).

Exame Médico
Exame adicional original, com carimbo, CRM e assinatura do médico responsável (exclusivo para ingresso no município).

Para Agente Comunitário de Saúde
Comprovante de residência na área de atuação (Lei nº 11.350/2006, Art. 6º, I);
Declaração de Endosso (emitida pelo RH);
Declaração de Residência (caso o imóvel não esteja em seu nome).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

PORTARIA Nº 32, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Instaura Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual pela empresa SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 104/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e nº 91/2025 da Secretaria de Compras e Licitações, bem como as notificações extrajudiciais expedidas à empresa contratada, que relatam reiterados descumprimentos contratuais;

CONSIDERANDO que a empresa SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.032.418/0001-93, foi vencedora do Processo de Dispensa nº 06/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos personalizados diversos para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, e não cumpriu com as obrigações contratuais, apesar de diversas tentativas de comunicação pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à contratada, em estrita observância ao devido processo legal, conforme preceitos o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar as responsabilidades da empresa SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.032.418/0001-93, quanto ao descumprimento contratual verificado no Contrato nº 36/2025, oriundo do Processo de Dispensa nº 06/2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 37/2021, para proceder à apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 4º – A Comissão terá acesso a toda documentação pertinente, podendo requisitar informações, ouvir testemunhas, notificar a contratada e adotar as diligências necessárias para o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
2376899	ELAINE LOOF	PROFESSOR	35ª
2376279	IVONETE DA APARECIDA BARBOZA	ACS- VIEIRA RIO STO. ANTÔNIO, L. VERONESE, L. MOINHO	2ª

Art. 2º OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de endereço;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiváveis;
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

Objeto: A formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado nos prédios públicos do município, pelo período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. LUIZ CARLOS WOLFF.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: TAMIRES FURIONI MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.735.122/0001-39, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3707, Bairro São Francisco, CEP 85.303-130, na Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, representada pela Sra. TAMIRES FURIONI MARQUES, empresária, portadora do RG nº [REDACTED] SESP/SC e inscrita no CPF nº [REDACTED]

TAMIRES FURIONI MARQUES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CANALETA	PERFILTEC	MT	50,00	7,80	390,00
1	2	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO R 22	RLX	UN	50,00	56,60	2.830,00
1	3	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO R 410	RLX	UN	70,00	62,70	4.389,00
1	4	CURVA E ACABAMENTO	PERFILTEC	UN	50,00	7,10	355,00
1	5	DESLOCAMENTO KMIRODADO	PROPRIA	KM	2.000,00	0,50	1.000,00
1	6	LIMPEZA E HIGIENIZACAO AR CONDICIONADO	PROPRIA	UN	250,00	54,40	13.600,00
1	7	MAO DE OBRA INSTALACAO AR CONDICIONADO	PROPRIA	UN	40,00	57,30	2.292,00
1	8	MAO DE OBRA MANUTENCAO AR CONDICIONADO	PROPRIA	HS	140,00	60,10	8.414,00
1	9	MAO DE OBRA RETIRADA E INSTALACAO AR CONDICIONADO	PROPRIA	UN	40,00	57,30	2.292,00
1	10	MATERIAL INSTALACAO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (Cano de cobre, tubo, cabo PP, parafusos e buchas).	ELUMA/PLA STIFIXAR/S PAZIO	MT	50,00	32,90	1.645,00
1	11	MATERIAL INSTALACAO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (Cano de cobre, tubo, cabo PP, parafusos e buchas).	ELUMA/PLA STIFIXAR/S PAZIO	MT	25,00	35,80	895,00
1	12	MATERIAL INSTALACAO AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (Cano de cobre, tubo, cabo PP, parafusos e buchas).	ELUMA/PLA STIFIXAR/S PAZIO	MT	10,00	46,85	468,50
1	13	MATERIAL INSTALACAO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (Cano de cobre, tubo, cabo PP, parafusos e buchas).	ELUMA/PLA STIFIXAR/S PAZIO	MT	20,00	31,50	630,00
1	14	SUPORTE EXTERNO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (2 suportes, parafusos e buchas).	BRASLAM	UN	20,00	11,30	226,00
1	15	SUPORTE EXTERNO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (2 suportes, parafusos e buchas).	BRASLAM	UN	10,00	14,10	141,00
1	16	SUPORTE EXTERNO AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (2 suportes, parafusos e buchas).	BRASLAM	UN	10,00	11,30	113,00
1	17	SUPORTE EXTERNO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (2 suportes, parafusos e buchas).	BRASLAM	UN	15,00	11,30	169,50
TOTAL							39.850,00

O valor global desta ata é na importância de R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2014	460	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2014	500	000	3.3.90.39.00.00

1.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 04 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. LUIZ CARLOS WOLFF

Contratado: ALONSO J. MATESCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.504.781/0001-75, com sede na Rua Sargento João Nascimento Lopes, nº 1011, Bairro Centro, CEP 85.301-440, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sr. ALONSO JÊNITAN MATESCO.

DO OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa especializada em locação de ônibus rodoviário para transporte de passageiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

ALONSO J MATESCO E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Locação de ônibus rodoviário com motorista, para o transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros do município de Nova Laranjeiras/PR, com no mínimo 52 (cinquenta e dois) lugares, climatização do ambiente com ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro e internet. O ano de fabricação do veículo não poderá ser inferior ao ano de 2009.	Serviço	KM	30.000,00	12,80	384.000,00
Algumas especificações mínimas exigidas para o veículo são:							
- Semi leito;							
- No mínimo 5 tvs;							
- No mínimo 3 geladeiras;							
- Tomadas para celular em cada joggo de poltronas;							
- Mesa para jogos;							
- Sofá;							
- Seguro passageiro, seguro de viagem e carro reserva inclusos. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.							
Obs: cotar valor por km rodado.							
TOTAL							384.000,00

DO VALOR DO CONTRATO
Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2014	500	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2014	510	1045	3.3.90.39.00.00
2025	12.122.0007.2040	1510	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.122.0007.2040	1520	104	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0009.2073	3750	000	3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2025	08.244.0009.2073	3760	1045	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0015.2056	2570	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025-PMNL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A EMPRESA P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025-PMNL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. LUIZ CARLOS WOLFF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED] SESP/PR.

DETECTOR DA ATA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.808.009/0001-27, sediada na Rua Avenida Maripá, nº 7210, Bairro Vila Becker, CEP 85.902-495, representada pelo Sr. JEAN CARLOS PETRY, portador da carteira de identidade RG nº: [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem por objeto a formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO
O presente termo tem por objetivo realizar o Cancelamento da Ata de Registro de Preços citada acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO
Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025, Ata de Registro de Preços nº 159/2025, ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. Restam, portanto, cancelados os itens registrados e os saldos remanescentes conforme quadro abaixo:

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	1	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	HYPOFARMA	UN	200,00	0,96	192,00
29	1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML IV	HIPOLABOR	UN	600,00	1,18	708,00
72	1	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE IV	HIPOLABOR	UN	2.500,00	4,50	11.250,00
77	1	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	PHARLAB	UN	1.000,00	0,845	845,00
83	1	SORO FISIOLÓGICO 0.9% SISTEMA FECHADO 100ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 100 ml.	UNIAO QUIMICA	UN	10.000,00	2,09	20.900,00
TOTAL							33.895,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo de Cancelamento tem respaldo no Item 15.5, I e 15.6, I da Ata de Registro de Preços nº 159/2025, e no nos termos do art.137, VIII, 138, II da Lei nº 14.133/2021.

E por assim acordarem, assinam o presente termo de cancelamento.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras - PR, 04 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LUIZ CARLOS WOLFF
CONTRATANTE

JEAN CARLOS PETRY
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas no Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para o Conselho Tutelar de Nova Laranjeiras/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Laranjeiras - PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 155/1996, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 231/2022.

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 06/2025/CMDCA, e registrada na Ata da Reunião da Comissão Especial Eleitoral nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS ao Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para Conselheiro(a) Tutelar, conforme segue:

- I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
- EDIVAN RAMOS
 - EZEQUIAS KAVAGTAN PAULISTA

II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

- THAMYRES CAROLINE MARTINS FALCAVE – motivo: ausência de comprovação de escolaridade e ausência de comprovante de residência atualizado dos últimos 3 meses (apresentado apenas comprovante de 1 mês anterior).
- DANIELI TAVARES DE MORAES – motivo: ausência de certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual.
- MOACIR DOS SANTOS – motivo: ausência da Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior; declaração de que apresentará até a posse.
- GABRIELI DE PAULA GOMES JACUBOSKI – motivo: ausência de comprovante de residência atualizado dos últimos 3 meses (apresentado apenas comprovante de 1 mês).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



5. ROSANE MARÓSTICA BALBINOTI – motivo: ausência de comprovante de votação ou justificativa referente ao 2º turno das últimas eleições.

Art. 2º – Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação desta Resolução, para que os(as) candidatos(as) indeferidos(as) possam interpor recurso, inclusive para apresentação de documentos faltantes, conforme previsto no Edital nº 04/2025/CMDCA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras - PR, 05 de agosto de 2025

Documentos assinados digitalmente
DILCIANE KLOS
Data: 05/08/2025 14:01:47-0300
Verifique em: https://validar.jl.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025/PMEAL

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de Tablets, com recursos do Convênio nº 177/2025 da Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente:

JA CAMPITELLI LOTA - ME, CNPJ: 59.400.066/0001-11, da cidade de Marumbi, Estado do Paraná, vencedora no item 01, com o valor total global de **R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)**.

Slgam-se os ulteriores termos.
Espigão Alto do Iguaçu, 01 de agosto de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 158/2024/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 158/2024/PMEAL, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 05 DE AGOSTO DE 2026, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGOS 106 E 107, DA LEI 14.133/21, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, FICA REAJUSTADO O VALOR DO KM/RODADO, COM BASE NO IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, NO PERCENTUAL DE 5,35% (JUNHO/2025), PASSANDO O VALOR DE R\$ 7,10 (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA R\$ 7,47 (SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, ACEITE DA SECRETARIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARECER JURÍDICO.
ASSINATURA: 04/ 08/ 2025.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 204/2025

SÚMULA: Estabelece Recesso e Ponto Facultativo em Setores da Administração Pública Municipal

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo nos dias 06 de Agosto de 2025, por motivo de louvor ao Senhor Bom Jesus.

Art. 2º. Não haverá expediente nos setores da Administração Pública Municipal, salvo os serviços considerados essenciais, que serão determinados pela Secretária/Departamento, para que não haja prejuízo a população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2025.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

CON



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 841/2025

SUMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 223, DE 2015.

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 223, de 23/06/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

LEI Nº 842/2025

SÚMULA: Institui e autoriza a execução de unidades habitacionais do tipo casa para serem adquiridas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50, instituído pela Lei Federal n. 14.620, de 13 de junho de 2023, e regulamento pela Portaria MCID n. 1416/2023, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações e realizar aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Município de Virmond, PR, objetivando a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social do tipo casa para serem adquiridas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50, instituído pela Lei Federal n. 14.620, de 13 de junho de 2023, e regulamentado pela Portaria MCID n. 1416/2023.

§1º - Para a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e/ou parceria com o Governo Federal, com a Caixa Econômica Federal ou outra entidade, visando a formalização da contratualização do programa.

§2º - O público-alvo do MCMV FNHIS Sub 50 é constituído por famílias cuja renda mensal bruta se enquadre na Faixa Urbano 1, correspondente a até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

§3º - Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

§4º - Dentre o público alvo do MCMV FNHIS Sub 50 será priorizado o atendimento de famílias que comprovem o atendimento aos seguintes requisitos:

I – Possuir renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a ser verificada no momento da seleção dos beneficiários;

II – Estar cadastrada no CADÚNICO e possuir o cadastro devidamente atualizado em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

III – Residir no Município de Virmond há mais de 5 (cinco) anos, mediante documentos comprobatórios (fatura de água ou energia elétrica em nome do beneficiário, bloco de produtor rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf ou equivalente, declaração de moradia fornecida por terceiros que também residam no Município);

IV – Não ter sido beneficiário de nenhum outro programa de habitação no qual tenha recebido a propriedade, posse ou o uso, de qualquer modo, de imóvel;

V – Não possuir bens imóveis, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Propriedade ou Inexistência de Bens Imóveis, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR;

Art. 2º - Salvo as exceções previstas no item 9.6.1, da Portaria n. 1.416 MCID, de 6 de novembro de 2023, é vedada a participação de família que:

a) Seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do País;

b) Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

c) Tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

Art. 3º - Será realizado chamamento público para inscrições e seleção dos beneficiários.

Art. 4º - Caberá ao Municipe, conforme cronograma e organização do setor municipal responsável, comprovar o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos no Edital de Seleção.

Art. 5º - As Unidades Habitacionais serão construídas através de seleção pública, por meio de licitação, de empresa especializada no ramo da construção.

Art. 6º - As despesas relativas ao registro dos títulos de propriedade dos beneficiários, perante o Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do Município, a título de contrapartida.

Art. 7º - As disposições relativas à documentação, aos critérios, aos prazos e aos procedimentos para a transferência da propriedade dos imóveis do agente executor aos beneficiários finais do Programa, assim como eventuais omissões ou hipóteses não previstas nesta Lei, serão disciplinadas por meio de lei complementar específica, a ser elaborada e aprovada no âmbito do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

LEI Nº 843/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 134.963,33 (cento trinta e quatro mil, novecentos sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 134.963,33 (cento trinta e quatro mil, novecentos sessenta e três reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
04.122.0002-1073 – Convênio Estadual SECID 392/2025 - Aquisição de um Veículo 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 19.963,33
Conta Despesa: 00145
Fonte: 00000 - Recurso Livre

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
04.122.0002-1073 – Convênio Estadual SECID 392/2025 - Aquisição de um Veículo 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 115.000,00
Conta Despesa: 00967
Fonte: 00967 – Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 134.963,33

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000	Recursos Livres	R\$ 19.963,33
00967	Convênio Estadual SECID 392/2025 - Aquisição de um Veículo	R\$ 115.000,00

TOTAL ----- R\$ 134.963,33

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

LEI Nº 844/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 272.527,66 (duzentos setenta e dois mil, quinhentos vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 272.527,66 (duzentos setenta e dois mil, quinhentos vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
04.122.0002-1074 – Convênio Estadual SECID 412/2025 - Aquisição de um Veículo Sedan e um Veículo Utilitário Pick-up 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 42.527,66
Conta Despesa: 00165
Fonte: 00000 - Recurso Livre

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
04.122.0002-1074 – Convênio Estadual SECID 412/2025 - Aquisição de um Veículo Sedan e um Veículo Utilitário Pick-up 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 230.000,00
Conta Despesa: 00968
Fonte: 00968 – Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 272.527,66

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000	Recursos Livres	R\$ 42.527,66
00968	Convênio Estadual SECID 412/2025 - Aquisição de um Veículo Sedan e um Veículo Utilitário Pick-up	R\$ 230.000,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 3 0 HP MONOFASICO 254 V	VANBRO	5	3.257,11	16.285,55
2	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 3 5 HP MONOFASICO 254 V	VANBRO	5	2.975,00	14.875,00
3	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 4 0 HP MONOFASICO 254 V	VANBRO	5	3.400,00	17.000,00
4	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 5 0 HP MONOFASICO 254 V	VANBRO	5	4.165,00	20.825,00
5	BOLA DE NIVEL AUTOMATICA	ATOPY	15	55,25	828,75
6	CABO SUBMERSIVEL PP 3X10 MM MT	SCCABLE	600	31,02	18.612,00
7	CABO SUBMERSIVEL PP 3X16 MM MT	SCCABLE	600	53,55	32.130,00
8	CAIXA DE MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO 40X40X20	OLIVO	10	174,25	1.742,50
9	CAPACITOR DE ARRANQUE 270 324/250V	JL	25	127,5	3.187,50
10	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 216-259 MFP A 250 V	JL	25	117,3	2.932,50
11	CAPACITOR PERMANENTE 20 0 UF	JL	25	24,65	616,25
12	CAPACITOR PERMANENTE 30 0 UF	JL	25	28,9	722,50
13	CAPACITOR PERMANENTE 40 0 UF	JL	40	34	1.360,00
14	CAPACITOR PERMANENTE 60 0 UF	JL	25	38,25	956,25
15	CHAVE REVERSORA LIGA-DES Liga	LUKMA	10	53,55	535,50
16	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 220V	LUKMA	25	119	2.975,00
17	CONTACTOR D09M7 09 A TELEMECANIQUE	SCHNEIDER	25	127,5	3.187,50
18	CONTACTOR D12M7 12 A TELEMECANIQUE	SCHNEIDER	25	127,5	3.187,50
19	CONTACTOR D18M7 18 A TELEMECANIQUE	SCHNEIDER	25	167,45	4.186,25
20	CONTACTOR D25M7 25 A TELEMECANIQUE	SCHNEIDER	25	170	4.250,00
21	CONTACTOR D32M7 32 A TELEMECANIQUE	SCHNEIDER	25	212,5	5.312,50
22	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 1" POLEGADA	QUALITY TUBOS	10	28,05	280,50
23	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 1X 1/2" POLEGADA	QUALITY TUBOS	10	27,62	276,20
24	DISJUNTOR K32 / 10 A	FOCO	15	16,15	242,25
25	DISJUNTOR K32 / 32 A	FOCO	15	21,03	315,45
26	DISJUNTOR K32 / 40 A	FOCO	15	14,87	223,05
27	DISJUNTOR K32 / 50 A	FOCO	15	30,26	453,90
28	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 3/4" POLEGADA	QUALITY TUBOS	70	30,6	2.142,00
29	MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO GERAL DE POÇO ARTESIANO DE 100 A 300 MT	PROPRIA	350	170	59.500,00
30	MOTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONOFASICO 250V	VANBRO	5	5.780,00	28.900,00
31	MOTO BOMBA SUBMERSA 5,0 HP MONOFASICO 250V	VANBRO	5	6.120,00	30.600,00
32	MOTO-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONOFASICO 250V	VANBRO	5	5.525,00	27.625,00
33	MOTO-BOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRIF 220/380 V	VANBRO	5	6.375,00	31.875,00
34	MOTO-BOMBA SUBMERSA 5,0 HP MONOFASICO 254V	VANBRO	5	7.395,00	36.975,00
35	PAINEL DE COMANDO 5 HP MONOFASICO 220V	VANBRO	10	1.785,00	17.850,00
36	RELE BIMETAL TH 16-24 LR022	LUKMA	10	170	1.700,00
37	RELE BIMETAL TH 23-32 LR032	LUKMA	10	212,5	2.125,00
38	RELE BIMETAL TH 9-13 LR016	LUKMA	10	144,5	1.445,00
39	RELE DE TEMPO NA N 254 V 15 S	LUKMA	10	187	1.870,00
40	RELE FALTA DE FASE N 220V 60HZ	LUKMA	10	187	1.870,00
41	RELE FALTA DE FASE N 380V 60HZ	LUKMA	10	182,75	1.827,50

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 37/2025-PMV **PÁG.1**

VIGÊNCIA: 04 DE AGOSTO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2025.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 37/2025-PMV** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, e Adjudicação** à empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **06.349.494/0001-09** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 498.400,00** (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Virmond - PR, cinco dias de agosto de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 43/2025-PMV cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, e Adjudicação à empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.465.798/0001-22, vencedora, com valor global de R\$ 368.447,70 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Virmond - PR, cinco dias de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, CEP: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierwa**.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, situada a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Morro Alto, CEP: 85.055-040 Guarapuava-PR, devidamente representada por sua administradora, a S/rf. **Fabiane Aparecida Sychta Tyski**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECAP DE PNEU 275/60R22S, MISTO BORRACHUDO PERCUTIO TERNANSA/ALTO	BOREX B802	38	529,36	20.115,28
2	RECAP DE PNEU 295/60 R22S, MISTO BORRACHUDO PERCUTIO TERNANSA/ALTO	BOREX B803	64	499,95	31.996,80
3	RECAP DE PNEU 100/70R20, MISTO BORRACHUDO PERCUTIO TERNANSA/ALTO	BOREX B802	46	499,95	22.997,70
4	RECAP DE PNEU 235/75R17, MISTO BORRACHUDO PERCUTIO TERNANSA/ALTO	BOREX B811	70	390,00	27.300,00
5	RECAP DE PNEU 230/70R17,5 (RADIAL), MISTO BORRACHUDO PERCUTIO TERNANSA/ALTO	BOREX B811	40	410,00	16.400,00
6	RECAP DE PNEU 17,5 R 25	BOREX RMA	12	1.940,00	23.280,00
7	RECAP DE PNEU 13,5 R 12	BOREX RMA	12	1.700,00	20.400,00
8	RECAP DE PNEU 11,8 R 10	BOREX RMA	10	885,00	8.850,00
9	RECAP DE PNEU 14,0 R 14	BOREX RMA	40	1.700,00	68.000,00
10	RECAP DE PNEU 13,1 R 12 C 2	BOREX TMA 25	6	4.500,00	27.000,00
11	RECAP DE PNEU 12,4 R 10	BOREX TMA 25	6	3.800,00	22.800,00
12	RECAP DE PNEU 18-4 R 30	BOREX SAT 23	6	2.800,00	16.800,00
13	RECAP DE PNEU 11,8 R 10	BOREX RMA	10	885,00	8.850,00
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/60R22	PROPIRIA	30	200,00	6.000,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/60R22	PROPIRIA	40	200,00	8.000,00
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 100/70R20	PROPIRIA	40	200,00	8.000,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75R17,5	PROPIRIA	16	160,00	2.560,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13,1 R 12 C 2	PROPIRIA	10	450,00	4.500,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13,5 R 12,4	PROPIRIA	20	390,00	7.800,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 R 10	PROPIRIA	10	380,00	3.800,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18-4 R 30	PROPIRIA	10	190,00	1.900,00
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,0 R 14	PROPIRIA	40	380,00	15.200,00
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13,5 R 12,4	PROPIRIA	6	850,00	5.100,00
24	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 R 10	PROPIRIA	6	160,00	960,00
25	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11,8 R 10	PROPIRIA	10	285,00	2.850,00
VALOR TOTAL DAS LOTES					R\$ 368.447,70

VIGÊNCIA: 04 DE AGOSTO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2025.

FORD: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025-PMV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna pública para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR (HORA MÁQUINA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, conforme descrito no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025-PMV, e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 07/08/2025 até às 07h59min do dia 20/08/2025.

- Data e horário de abertura: 20/08/2025 - das 07h59min às 08h00min.

- Data e horário do início da sessão de disputa: 20/08/2025 - às 08h00min.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao@virmond.pr.gov.br

Virmond - Pr, 05 de agosto de 2025.

Fernando Mierwa

Prefeito Municipal



=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 062/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado abaixo:

	SERVIDOR(A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	JARDELINA JAVORSKI	06/08/2025 A 04/09/2025	30

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 05 de Julho de 2025.

FERNANDO MIERWA

Prefeito Municipal



DECRETO Nº109/2025.

Porto Barreiro/PR, 05 de agosto de 2025.

EMENTA: Renomeia Conselho do CACS - FUNDEB.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento, nomeado os membros do CACS - FUNDEB.

Representantes Do Poder Executivo Municipal

Titular: Carla Toledo

Suplente: Claudinor Rodrigues Voff

Representantes Do Departamento Municipal De Educação

Titular: Marcio Baldin

Suplente: Cintia Ludes da Silva Pires

Representantes Dos Diretores Municipais

Titular: Alessandra Tosatti Martin

Suplente: Daiane Aparecida Somariva Basso

Representantes Dos Professores Da Educação Básica

Titular: Giovana Laura Sandeski

Suplente: Daniele Fátima Pszysiezy

Representantes Dos Técnicos Administrativos

Titular: Sueli Trento Schrader

Suplente: Janesia Das Graças de Lima

Representantes Dos Pais E Alunos Da Educação Básica Pública Do Município

Titular: Neiva de Fatima Moreira

Suplente: Isaías de Oliveira

Titular: Joice Koltz Borcate

Suplente: Alisandra Cullmann Marangoni

Representantes Do Conselho Municipal De Educação –CME

Titular: Maria Aparecida Pereira

Suplente: Cristina Pinto de Magalhães

Representantes Do Conselho Tutelar

Titular: Juliane Luiz da Silva Oliveira

Suplente: Eloisa Fior Baldin

Representantes De Organizações Da Sociedade Civil

Titular: Helena Aparecida de Lima

Suplente: Brasília Lemes da Silva

Titular: Sara Isabel Dalmolin Gadosmski

Suplente: Marles Simeoni

Representantes Das Escolas Do Campo

Titular: Vanderli Vailatti da Luz

Suplente: Edineia Herdt Vieira

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF-644104129
49

Assinado de forma digital
por EMANOEL VANDERLEI
VOLFF-64410412949
Data: 2025.08.05
14:12:59 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 77/2025

Dispensa de Licitação 09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ASSISOP, com A COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, GUINCHO E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18, neste ato representada pela Presidente da ASSISOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27.

Serviços de:

CÓDIGO ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR DO PREÇO
6230025	1	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS W9 LIMOUSINE ES ANO MODELO 2014/2015 PLACA AY73560	1,00	R\$ 1.483,65
6230311	1	RENAULT - DUSTER EXPRESSION 1.6 4X2 FLEX 2018/2019 PLACA BC1045	1,00	R\$ 887,79
6230314	1	ONIBUS 17.260 OD 4X2 - 2018/2019 BC91261	1,00	R\$ 1.628,00
6230316	1	ONIBUS 17.260 OD 4X2 2018/2019 - PLACA BCP9584	1,00	R\$ 1.829,85
6230318	1	ONIBUS 17.260 OD4X2 2017/2018 PLACA BB89884	1,00	R\$ 1.761,73
VALOR TOTAL				R\$ 7.591,02

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

LICITANET - Termo de Homologação	https://o3r7h4mnp8k8.cloudfront.net/prego/146770/relatores...																																																																																																																																																																																																																
 ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISOP/PR 																																																																																																																																																																																																																	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025	PROCESSO LICITATÓRIO 28																																																																																																																																																																																																																
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO																																																																																																																																																																																																																	
Após consultada a regularidade dos atos processuais, que PRESELENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em anexo, cujo objeto é: Contratar o objeto do presente Edital e a contratação de seguro para a frota de veículos da ASSISOP, com a cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência 24 horas e partes																																																																																																																																																																																																																	
Fornecedor: SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27																																																																																																																																																																																																																	
<table> <tr> <th>Lote</th><th>Quant.</th><th>Un.</th><th>Marca</th><th>Modelo</th><th>Unidade</th><th>Adquirida</th><th>Total</th><th>Unidade</th><th>Ofertada</th><th>Total Ofertada</th><th>Econôm.</th><th>Economia</th></tr> <tr> <td>1</td><td>1,00</td><td>UN</td><td>SEBUV</td><td>SEBUV</td><td>SEBUV</td><td>R\$ 1.483,65</td><td>R\$ 1.483,65</td><td>R\$ 3.812,04</td><td>---</td><td>R\$ 2.328,39</td><td>---</td><td>---</td></tr> <tr> <td colspan="13">Descrição: MARCOPOLO VOLARE MINIBUS W9 LIMOUSINE ES ANO MODELO 2014/2015 PLACA AY73560</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1,00</td><td>UN</td><td>SEBUV</td><td>SEBUV</td><td>SEBUV</td><td>R\$ 887,79</td><td>R\$ 887,79</td><td>R\$ 2.281,07</td><td>---</td><td>R\$ 1.383,28</td><td>---</td><td>---</td></tr> <tr> <td colspan="13">Descrição: RENAULT - DUSTER EXPRESSION 1.6 4X2 FLEX 2018/2019 PLACA BC1045</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1,00</td><td>UN</td><td>SEBUV</td><td>SEBUV</td><td>SEBUV</td><td>R\$ 1.628,00</td><td>R\$ 1.628,00</td><td>R\$ 4.182,84</td><td>---</td><td>R\$ 4.182,84</td><td>---</td><td>---</td></tr> <tr> <td colspan="13">Descrição: ONIBUS 17.260 OD 4X2 - 2018/2019 BC91261</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1,00</td><td>UN</td><td>SEBUV</td><td>SEBUV</td><td>SEBUV</td><td>R\$ 1.829,85</td><td>R\$ 1.829,85</td><td>R\$ 4.702,95</td><td>---</td><td>R\$ 4.702,95</td><td>---</td><td>---</td></tr> <tr> <td colspan="13">Descrição: ONIBUS 17.260 OD4X2 2017/2018 PLACA BB89884</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1,00</td><td>UN</td><td>SEBUV</td><td>SEBUV</td><td>SEBUV</td><td>R\$ 1.761,73</td><td>R\$ 1.761,73</td><td>R\$ 4.526,53</td><td>---</td><td>R\$ 4.526,53</td><td>---</td><td>---</td></tr> <tr> <td colspan="13">Descrição: ONIBUS 17.260 OD4X2 2017/2018 PLACA BB89884</td></tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adquirido R\$ 7.591,02</td><td colspan="5">Subtotal Ofertado R\$ 11.961,51</td></tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adquirido R\$ 7.591,02</td><td colspan="5">Subtotal Ofertado R\$ 11.961,51</td></tr> <tr> <td colspan="13">TOTAL GERAL DO PROCESSO</td></tr> <tr> <td colspan="4">Total Adquirido</td><td colspan="4">Total Ofertada</td><td colspan="5">Economia %</td></tr> <tr> <td colspan="4">R\$ 7.591,02</td><td colspan="4">R\$ 11.961,51</td><td colspan="5">61,0027 %</td></tr> </table>	Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade	Adquirida	Total	Unidade	Ofertada	Total Ofertada	Econôm.	Economia	1	1,00	UN	SEBUV	SEBUV	SEBUV	R\$ 1.483,65	R\$ 1.483,65	R\$ 3.812,04	---	R\$ 2.328,39	---	---	Descrição: MARCOPOLO VOLARE MINIBUS W9 LIMOUSINE ES ANO MODELO 2014/2015 PLACA AY73560													1	1,00	UN	SEBUV	SEBUV	SEBUV	R\$ 887,79	R\$ 887,79	R\$ 2.281,07	---	R\$ 1.383,28	---	---	Descrição: RENAULT - DUSTER EXPRESSION 1.6 4X2 FLEX 2018/2019 PLACA BC1045													1	1,00	UN	SEBUV	SEBUV	SEBUV	R\$ 1.628,00	R\$ 1.628,00	R\$ 4.182,84	---	R\$ 4.182,84	---	---	Descrição: ONIBUS 17.260 OD 4X2 - 2018/2019 BC91261													1	1,00	UN	SEBUV	SEBUV	SEBUV	R\$ 1.829,85	R\$ 1.829,85	R\$ 4.702,95	---	R\$ 4.702,95	---	---	Descrição: ONIBUS 17.260 OD4X2 2017/2018 PLACA BB89884													1	1,00	UN	SEBUV	SEBUV	SEBUV	R\$ 1.761,73	R\$ 1.761,73	R\$ 4.526,53	---	R\$ 4.526,53	---	---	Descrição: ONIBUS 17.260 OD4X2 2017/2018 PLACA BB89884													Subtotal Adquirido R\$ 7.591,02								Subtotal Ofertado R\$ 11.961,51					Subtotal Adquirido R\$ 7.591,02								Subtotal Ofertado R\$ 11.961,51					TOTAL GERAL DO PROCESSO													Total Adquirido				Total Ofertada				Economia %					R\$ 7.591,02				R\$ 11.961,51				61,0027 %					
Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade	Adquirida	Total	Unidade	Ofertada	Total Ofertada	Econôm.	Economia																																																																																																																																																																																																					
1	1,00	UN	SEBUV	SEBUV	SEBUV	R\$ 1.483,65	R\$ 1.483,65	R\$ 3.812,04	---	R\$ 2.328,39	---	---																																																																																																																																																																																																					
Descrição: MARCOPOLO VOLARE MINIBUS W9 LIMOUSINE ES ANO MODELO 2014/2015 PLACA AY73560																																																																																																																																																																																																																	
1	1,00	UN	SEBUV	SEBUV	SEBUV	R\$ 887,79	R\$ 887,79	R\$ 2.281,07	---	R\$ 1.383,28	---	---																																																																																																																																																																																																					
Descrição: RENAULT - DUSTER EXPRESSION 1.6 4X2 FLEX 2018/2019 PLACA BC1045																																																																																																																																																																																																																	
1	1,00	UN	SEBUV	SEBUV	SEBUV	R\$ 1.628,00	R\$ 1.628,00	R\$ 4.182,84	---	R\$ 4.182,84	---	---																																																																																																																																																																																																					
Descrição: ONIBUS 17.260 OD 4X2 - 2018/2019 BC91261																																																																																																																																																																																																																	
1	1,00	UN	SEBUV	SEBUV	SEBUV	R\$ 1.829,85	R\$ 1.829,85	R\$ 4.702,95	---	R\$ 4.702,95	---	---																																																																																																																																																																																																					
Descrição: ONIBUS 17.260 OD4X2 2017/2018 PLACA BB89884																																																																																																																																																																																																																	
1	1,00	UN	SEBUV	SEBUV	SEBUV	R\$ 1.761,73	R\$ 1.761,73	R\$ 4.526,53	---	R\$ 4.526,53	---	---																																																																																																																																																																																																					
Descrição: ONIBUS 17.260 OD4X2 2017/2018 PLACA BB89884																																																																																																																																																																																																																	
Subtotal Adquirido R\$ 7.591,02								Subtotal Ofertado R\$ 11.961,51																																																																																																																																																																																																									
Subtotal Adquirido R\$ 7.591,02								Subtotal Ofertado R\$ 11.961,51																																																																																																																																																																																																									
TOTAL GERAL DO PROCESSO																																																																																																																																																																																																																	
Total Adquirido				Total Ofertada				Economia %																																																																																																																																																																																																									
R\$ 7.591,02				R\$ 11.961,51				61,0027 %																																																																																																																																																																																																									
LICITANET - Termo de Homologação	https://o3r7h4mnp8k8.cloudfront.net/prego/146770/relatores...																																																																																																																																																																																																																

LICITANET - Termo de Homologação	https://o3r7h4mnp8k8.cloudfront.net/prego/146770/relatores...
----------------------------------	---

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, conj. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

CNPJ: 76.265.979/0001-05 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Cidade 2025/018

DECRETO Nº 104/2025

04/08/2025

SÚMULA: DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB NO ÂMBITO DO

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4690 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
trabalho, declaração de imposto de renda, ou, ainda, por meio de Declaração de Rendimentos, conforme modelo padrão, Anexo II deste Decreto, na hipótese de algum membro da família não possuir vínculo empregatício formal, ser autônomo ou não possuir renda alguma.
Art. 15. Responde pela elaboração do Reurb em Regularização Fundiária - PRF, quando houver exceção das melhorias, custos resultantes de sua implementação e pela realização das compensações urbanísticas, ambientais e quaisquer naturezas:
I - o Município, nos núcleos urbanos informais consolidados classificados na modalidade de interesse social (REURB-S);
II - os parceladores irregulares ou responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, nos núcleos urbanos informais consolidados classificados na modalidade de interesse específico (REURB-E).
§1º Na REURB-E, respondendo subsidiariamente os ocupantes, quando não identificados os parceladores irregulares ou responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal.
§2º Na REURB-S, é facultado aos ocupantes cederem a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária.
Seção V
Da Instauração e Aprovação da Reurb
Art. 16. O procedimento administrativo da Reurb no Município de Laranjeiras do Sul será regido obedecendo às fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, assim definidas:
I - requerimento dos legitimados ou decisão de ofício pela administração pública para a instauração da Reurb;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, no qual se dará publicidade;
VI - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e, VII - registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situa a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
Art. 17. Deferido o requerimento inicial e instaurada a Reurb, para o processamento, aprovação e expedição da Certidão de Regularização Fundiária, deverão ser apresentados pelo requerente os demais projetos, plantas, estudos, memoriais e documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial os elencados nos artigos 35 e 36.
Art. 18. Na regularização fundiária de que trata este Decreto, ficam dispensadas as exigências legais previstas em regulamentos municipais vigentes, concernentes às dimensões mínimas de

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
lotes, testadas, gabaritos das ruas, percentual e dimensões das áreas destinadas ao uso público, caixa viária, assim como outros parâmetros urbanísticos e edificados definidos em regulamento próprio, nos termos do §1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada, para definir parâmetros urbanísticos, edificados e ambientais específicos.
Art. 19. Recebida toda a documentação mencionada no artigo 16, o projeto urbanístico e ambiental serão remetidos para análise e aprovação prévia pelos órgãos municipais competentes.
§1º Caso os projetos apresentados não sejam aprovados, mediante decisão fundamentada, o requerente será cientificado para proceder com as adequações necessárias, no que couber.
§2º O não atendimento pelo legitimado proponente do comunicado para ajuste ou complementação da documentação no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a pedido justificado da parte, acarretará no indeferimento e arquivamento do pedido.
Art. 20. Para fins da Reurb, ficam dispensados a desanulação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 21. Para a regularização de núcleos urbanos informais irregulares, sejam localizados na zona urbana ou rural, a falta de acesso oficial não é impedimento para aprovação urbanística da REURB.
Art. 22. Os núcleos urbanos informais que porventura estiverem localizados total ou parcialmente em áreas de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais ou, ainda, com alguma restrição ambiental, poderão ser regularizados desde que esteja técnico demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação atual, devendo ser observado o previsto no §2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. O estudo desenvolvido no caput deste artigo será analisado e aprovado pelo órgão municipal competente, que comunicará ao requerente a necessidade de adequação do estudo apresentado, caso necessário.
Art. 23. Havendo áreas remanescentes em nome do loteador irregular, não comercializadas e/ou não ocupadas, o Município, considerando o interesse público, poderá exigir em percentual mínimo de 8% (oito por cento) da área parcelada irregularmente, que serão áreas destinadas ao uso público.
§1º As áreas destinadas ao uso público previstas neste artigo deverão ter assegurado o acesso

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
público e serão destinadas aos seguintes usos:
I - alargamento ou conectividade viária;
II - área de lazer;
III - equipamentos urbanos e comunitários;
IV - remanejamento de famílias;
V - preservação ambiental;
VI - agricultura urbana; e
VII - habitação de interesse social.
§2º A definição do uso das referidas áreas ficará a cargo do Poder Público, que deverá considerar as características ambientais e urbanísticas da área e do entorno.
§3º Para os parcelamentos do solo implantados anteriormente a 19 de dezembro de 1979, advento da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, não serão exigidas áreas públicas além daquelas já existentes.
§4º Para os núcleos urbanos de interesse específico implantados após 19 de dezembro de 1979, será exigida, compensação urbanística destinada a doação de áreas públicas desde que o núcleo possua área remanescente conforme disposto no caput deste artigo, considerando as características da ocupação do núcleo irregular.
§5º A transferência da área ou áreas de compensação urbanística para o Município dar-se-á no ato de registro da respectiva Reurb, devendo constar no projeto de regularização aprovado, na CRF e no Termo de Compromisso.
§6º As áreas para equipamentos comunitários deverão ser entregues ao município livres, destimpadas e sem restrição quanto à sua ocupação com edificações.
Art. 24. No caso de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) em que os proponentes possuam em sua moradia, renda de mais de 20 (vinte) salários mínimos, estes, deverão doar ao município, lote não inferior a 250 m², destinados à habitação de interesse social, podendo essa doação ser em área distinta do perímetro a ser regularizado.
Parágrafo único. Nos demais casos de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), pode o município exigir outras medidas de mitigação/compensação, considerando a possibilidade e a necessidade do núcleo urbano informal a ser regularizado.
Art. 25. A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias de usos não residenciais, poderá ser feita por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB).
Parágrafo único. Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais, para os fins deste Decreto, os imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, mistas, religiosas, prestação de serviços, dentre outras que atendam aos objetivos da Reurb.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
Seção VI
Da Certidão de Regularização Fundiária - CRF
Art. 26. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização do núcleo urbano regularizado;
III - a modalidade da Reurb;
IV - os responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no termo de compromisso;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI - no caso da regularização fundiária e da legitimação de posse, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos.
Art. 27. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF será assinada pela autoridade municipal competente, sendo o requerente comunicado para fazer a retirada da mesma a fim de dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.
§1º O requerente da Reurb deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.
§2º Procedido com o registro, o Município deverá ser informado através da matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 28. Fica dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos casos de Reurb em que a Certidão de Regularização Fundiária - CRF for expedida apenas para promover a titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 29. Os direitos reais consolidados na Certidão de Regularização Fundiária - CRF serão expedidos preferencialmente em nome da mulher.
Art. 30. Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável, beneficiários da Reurb, a Certidão de Regularização Fundiária será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro vivo, com anulação dos eventuais filhos, desde que atendidas as condições de legitimidade.
Art. 31. Fica autorizada a expedição da CRF no nome de apenas um dos beneficiários da Reurb, caso este tenha separado, divorciado ou dissolvido união estável durante o processo de regularização fundiária e desde que o imóvel possua não tenha sido arrolado na partilha, ou, ainda, não tenha sido realizada a mesma, sendo acerto, neste caso, declaração de desistência por

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
parte do outro cônjuge ou companheiro.
Art. 32. Na transferência da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária por um ou mais filhos, será necessária a anulação dos demais herdeiros para que a CRF seja expedida em favor daqueles que atualmente estão na posse do imóvel objeto da regularização fundiária.
Art. 33. As unidades não edificadas, mas que já tenham sido comercializadas a qualquer título, terão as Certidões de Regularização Fundiária emitidas em nome dos adquirentes.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I
Da Reurb em Áreas Públicas
Art. 34. O Município de Laranjeiras do Sul promoverá prioritariamente a regularização fundiária nas áreas públicas de sua propriedade, cabendo ao Poder Público Municipal, nos casos de Reurb-S, o desenvolvimento e custeio de todo o processo de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial.
§1º O Município poderá atuar na regularização fundiária de áreas privadas, nos casos em que existir acordo ou determinação judicial para tanto e em núcleos urbanos informais privados classificados como de interesse social - Reurb-S, conforme interesse, disponibilidade e critérios previstos neste Decreto.
§2º O critério para atuação do Município nos requerimentos de Reurb protocolados por particulares e classificados como Reurb-S, que necessitem do auxílio técnico do Município para elaboração, execução e aprovação da Reurb, obedecerá à ordem de recebimento do pedido, considerando-se a data do protocolo.
§3º Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-S residentes em áreas públicas ou privadas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados, sem direito de indenização ou ressarcimento.
Art. 35. Não serão dispensados do pagamento do preço público devido pelo respectivo lote, os beneficiários de Reurb-S que ocupem e utilizem imóveis públicos para fins de moradia e/ou para uso não residencial concomitante com a moradia, beneficiários do processo de regularização fundiária.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
§1º O justo valor devido ao Município pelo lote proveniente da Reurb-S em área pública, será apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade ou de Interesse sendo desconhecido, porém, o valor de valores beneficiários existentes sobre o lote e a valorização deles decorrente.
§2º O pagamento de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer após a prévia avaliação do lote pelo Município e a assinatura do respectivo Contrato de Financiamento Habitacional, podendo o valor devido ser parcelado em até 360 (trezentos e sessenta) parcelas, mensais e sucessivas.
§3º Quando da expedição da CRF, constará obrigatoriamente na mesma, uma cláusula resolutiva informando a existência do Contrato de Financiamento Habitacional firmado com o Município e o respectivo débito com a municipalidade, para que, em caso de inadimplimento, a parte lesada possa pedir a resolução do contrato.
§4º Ficam excluídos da obrigação de efetuar o pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários cuja regularização do imóvel esteja ocorrendo através da Reurb-S e que comprovadamente já celebraram o respectivo Contrato de Compra e Venda com o Município e que dito Contrato já esteja quitado ou prescrito o seu direito de cobrança por parte do Município.
§5º Ficam também excluídos da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários de Reurb-S que comprovadamente tenham celebrado Contrato de Compra e Venda com o mutuário primitivo do imóvel, signatário de Contrato de Compra e Venda com o Município ou com terceiros que contraram com o mutuário primitivo e cujo Contrato com a municipalidade já esteja quitado ou prescrito o direito de cobrança, desde que comprovada a cadeia sucessória de contratos por parte dos beneficiários.
§6º Ficam também excluídos da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários de Reurb-S que comprovadamente tenham arcado com o custeio de elaboração do projeto de regularização fundiária urbana na forma do parágrafo 3, do 34 deste Decreto.
Art. 36. Na regularização fundiária de interesse específico - Reurb-E em área pública, além do valor devido pelo respectivo lote, serão cobrados também dos beneficiários eventuais custos de projetos e de infraestrutura essencial instalada sobre a área pública.
Parágrafo único. Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-E residentes em áreas públicas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.
Seção II
Da Reurb em Áreas Rurais

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
Art. 37. Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais localizados em área rural, desde que a ocupação seja consolidada, que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, e que estejam presentes usos e características urbanas no local.
Parágrafo único. Consideram-se núcleos urbanos informais consolidados em área rural, aqueles que possuem no mínimo os seguintes requisitos:
I - sistema viário implantado;
II - ocupação com predominância de casas e usos ou atividades consideradas urbanas;
III - existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura essencial instalados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica ou;
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
Art. 38. Para regularização de núcleos localizados em área rural, não é necessário prever 7 via de acesso esteja regularizada, bastando ser uma via de acesso consolidada.
Art. 39. A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificamente nos limites da ocupação.
CAPÍTULO IV
Seção I
Das atribuições da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária no âmbito do Processo Administrativo de Regularização Fundiária
Art. 40. O processamento e aprovação da Reurb ficam atribuídos à Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária.
§1º Cabe à Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária:
I - propor e processar de ofício a Reurb-S;
II - processar os pedidos Reurb-E e Reurb-S quando proposto por particulares;
III - classificar o núcleo urbano como Reurb-S ou Reurb-E ou indeferir o requerimento nos termos do § 2º do art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dando publicidade à classificação ou ao indeferimento;
IV - analisar os documentos apresentados pelo requerente, e elaborar "comunique-se", se necessário;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
V - notificar os proprietários, confrontantes e eventuais terceiros interessados sobre o processamento da Reurb;
VI - aprovar a Reurb;
VII - expedir a CRF;
VIII - dar publicidade aos atos envolvendo o processamento da Reurb;
IX - consultar, quando necessário, outros órgãos do Município.
§2º A Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária atuará nos casos de Reurb-S como agente promotor, desde que os núcleos estejam inseridos no planejamento estratégico e operacional da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, cabendo elaborar todos os elementos técnicos necessários para a sua promoção.
§3º Caberá à Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária a análise e avaliação dos projetos apresentados pelos requerentes, bem como o acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso.
§4º O Termo de Compromisso para Execução de Obras deverá ser firmado entre o requerente da Reurb e a Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária.
§5º Poderão ser propostos pela Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, observados os demais requisitos desta Lei, a Reurb-E de núcleos urbanos informais não residenciais originários de ações de urbanização promovidas pelo Poder Público ou por seus delegados, bem como de núcleos urbanos informais residenciais para fins de evitar ou mitigar danos de natureza urbanística ou ambiental, observando-se, em qualquer hipótese, o dever de prévia notificação dos interessados para que promovam o procedimento às suas expensas e a obrigatoriedade da restituição dos valores depositados pelo Poder Público no processo, em caso de restar infrutífera a apontada notificação.
Seção II
Das Atribuições Dos Servidores da Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação no âmbito do Processo Administrativo de Regularização Fundiária
Art. 41. Compete ao Diretor de Habitação:
I - auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio, sempre que solicitado;
II - Instaurar a Regularização Fundiária Urbana;
III - produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;
IV - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
V - visitar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
VI - assessorar o Prefeito Municipal no que tange de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito municipal;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
VII - propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município.
VIII - Decidir sobre medidas mitigatórias e/ou compensatórias, e ainda, medidas urbanísticas referentes aos elementos específicos de cada núcleo urbano informal consolidado.
IX - Aprovar os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana;
X - emitir parecer prévio à emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.
Art. 42. Das atribuições dos servidores técnicos da Diretoria de Habitação:
I - auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio, sempre que solicitado;
II - produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;
III - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
IV - visitar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
V - assessorar o Diretor de Regularização Fundiária e o Prefeito Municipal no que tange de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito municipal;
VI - propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município.
VII - emitir ART, RRT ou documento correspondente nos projetos de Regularização Fundiária proposto pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando necessário;
VIII - analisar os documentos apresentados pelo requerente, e elaborar "comunique-se", se necessário;
IX - Sugerir medidas compensatórias/mitigatórias nos processos de regularização fundiária urbana, considerando as características específicas de cada núcleo urbano informal consolidado.
Art. 43. Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser medidos através do Conselho Municipal de Habitação Laranjeiras do Sul, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos referida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. Os comércios, serviços, indústrias, templos religiosos e demais usos não residenciais existentes em áreas com projeto de Reurb em andamento, para regularização de sua atividade, deverão observar a legislação tributária, urbanística, sanitária, segurança e estabilidade das edificações, além de outras normas que regem a atividade ou o uso pretendido, ficando sujeitas também a licenciamento ou autorização dos órgãos competentes em quaisquer esferas da federação, após a conclusão do processo de Reurb.
Art. 45. Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Municipal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
Art. 46. Integram o presente Decreto, os seguintes Anexos:
I - "Cadastro Socioeconômico";
II - "Declaração de Rendimentos";
III - "Declaração de União Estável".
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de agosto de 2025.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
ANEXO I - CADASTRO SOCIOECONÔMICO
DADOS DO BENEFICIÁRIO PRINCIPAL
Nome completo: _____ RG: _____
CPF: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Sexo: () M () F
Estado civil: _____
Telefone: (____) _____
Endereço atual: _____ CEP: _____
Bairro: _____
Tempo de residência no imóvel: _____ anos _____ meses
Forma de aquisição da posse: () Compra e venda () Doação () Outro: _____
Apresenta contrato ou comprovante de posse? () Sim () Não
DADOS DOS DEMAIS MORADORES DO IMÓVEL
Tabela com 5 colunas: Nome Completo, Parentesco, Idade, Escolaridade, Renda Mensal (R\$)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
RENDA FAMILIAR TOTAL MENSAL: R\$ _____
SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO BENEFICIÁRIO PRINCIPAL
() Empregado com carteira assinada
() Autônomo
() Desempregado
() Aposentado/Pensionista
() Outro: _____
INFRAESTRUTURA DO IMÓVEL
() Energia elétrica () Água encanada () Esgoto () Coleta de lixo
() Rua pavimentada () Iluminação pública () Transporte público próximo
DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das implicações legais decorrentes da prestação de informações falsas.
Local e data: _____
Assinatura do Declarante: _____

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, declaro, para fins de instrução do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), que:
() exerço atividade remunerada como autônomo, conforme descrição abaixo: _____
() exerço atividade informal, conforme descrição abaixo: _____
() não posso nenhuma fonte de renda.
Minha renda mensal média é de aproximadamente R\$ _____.
Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime, nos termos da legislação vigente.
Local e data: _____
Assinatura do Declarante: _____

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EDP João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410
CNPJ: 16.265.979/0001-45 Fone: (41) 3633-4100 Fax: (41) 3633-4136
http://www.lar.jo.br
GABINETE DO PREFEITO
Gleba 2025/0208
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
Declaro, para os devidos fins, que convivo em união estável desde ____/____/____, de forma pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituição de família.
DADOS DO DECLARANTE 1
Nome completo: _____ RG: _____
CPF: _____
Data de nascimento: ____/____/____
DADOS DO DECLARANTE 2
Nome completo: _____ RG: _____
CPF: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Endereço residencial comum: _____
Local e data: _____
Assinatura do Declarante 1: _____
Assinatura do Declarante 2: _____
Testemunhas: _____

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.
Esse é o momento de você anunciar aqui.
Correio DO POVO DO PARANÁ
Correio do Povo do Paraná: 33 anos de dedicação e compromisso
Confira capas e matérias históricas documentadas pelo Correio do Povo
(42) 9 8428-1511
/jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo
Fale com a gente
(42) 3635-2944
Correio DO POVO DO PARANÁ

